



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 59390/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba
DATA DE ENTRADA: 09/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00056/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Consulta de Preços

Empresa: LIMPA JÁ

End: Bra 230 Km 316 ZONA RURAL PATOS PB

CNPJ/CPF: 10.635.205/0001-05

Fone: 83.991317007

Email: limpajaeiruli@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com 1,10m de frente, 1,10m de profundidade e 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	UNID	60	130,00	7.800,00
02	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA DE CARRADA, COM DESLOCAMENTO NO MUNICIPIO DE QUIXABA - PB.	12.000 L	85	630,00	53.550,00

Valor Total da Consulta sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais

Data 06 / 05 / 2025

Validade da Consulta 30 dias

Assinatura/Carimbo

12.000 L
85
630,00
53.550,00



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 083/2025

Data: 30/04/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

À

Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Quixaba/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 056/2025 PMQ, destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 056/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 083/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: **LIMPA JÁ LTDA – CNPJ Nº 10.635.205/0001-05, com sede na ROD BR 230, SN, KM 316, Zona Rural, Patos – PB, com valor global de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**, e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **LIMPA JÁ LTDA – CNPJ Nº 10.635.205/0001-05, com sede na ROD BR 230, SN, KM 316, Zona Rural, Patos – PB, com valor global de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 08 de maio de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

Ao Agente de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 29 de abril de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Em, 30 de abril de 2025.

Senhora secretária, de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 083/2025

Em, 28 de abril de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL</u> , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com 1,10m de frente, 1,10m de profundidade e 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	UNID	60		
02	<u>SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DE CARRADA, COM DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PB.</u>	12.000 L	85		

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de limpeza de fossa de carrada e locação de banheiros químicos, a serem utilizados em diversos pontos de vias públicas durante as festividades tradicionais promovidas pelo Município de Quixaba – PB.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

As festividades culturais, religiosas e comemorativas organizadas pelo Município são eventos que reúnem um grande número de pessoas, tanto da população local quanto de visitantes de outras regiões. Diante dessa elevada concentração de público, torna-se imprescindível garantir condições adequadas de higiene, segurança sanitária e conforto para todos os participantes.

Nesse contexto, a locação de banheiros químicos se mostra uma medida necessária para suprir a demanda por instalações sanitárias temporárias, especialmente em locais onde não há infraestrutura fixa disponível. Além disso, a limpeza de fossa de carrada é essencial para manter o pleno funcionamento dos sistemas temporários de esgotamento, garantindo o escoamento e o descarte adequado dos resíduos líquidos gerados.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 28 de abril de 2025.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 083/2025

Em, 28 de abril de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL</u> , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com 1,10m de frente, 1,10m de profundidade e 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	UNID	60		
02	<u>SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DE CARRADA, COM DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PB.</u>	12.000 L	85		

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de limpeza de fossa de carrada e locação de banheiros químicos, a serem utilizados em diversos pontos de vias públicas durante as festividades tradicionais promovidas pelo Município de Quixaba – PB.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

As festividades culturais, religiosas e comemorativas organizadas pelo Município são eventos que reúnem um grande número de pessoas, tanto da população local quanto de visitantes de outras regiões. Diante dessa elevada concentração de público, torna-se imprescindível garantir condições adequadas de higiene, segurança sanitária e conforto para todos os participantes.

Nesse contexto, a locação de banheiros químicos se mostra uma medida necessária para suprir a demanda por instalações sanitárias temporárias, especialmente em locais onde não há infraestrutura fixa disponível. Além disso, a limpeza de fossa de carrada é essencial para manter o pleno funcionamento dos sistemas temporários de esgotamento, garantindo o escoamento e o descarte adequado dos resíduos líquidos gerados.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 28 de abril de 2025.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 08:00 (oito) horas do dia 08 (oito) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº **056/2025**, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **LIMPA JÁ LTDA – CNPJ Nº 10.635.205/0001-05, com sede na ROD BR 230, SN, KM 316, Zona Rural, Patos – PB, com valor global de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: LIMPA JÁ LTDA – CNPJ Nº 10.635.205/0001-05, com sede na ROD BR 230, SN, KM 316, Zona Rural, Patos – PB, com valor global de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 08 de maio de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025**, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 08 de maio de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão

Fabrcia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

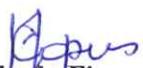
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Em, 30 de abril de 2025.

Senhora secretária, de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com 1,10m de frente, 1,10m de profundidade e 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos higiênicos, fechamento com identificação do ocupado.	UNID	60		
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DE CARRADA, COM DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PB.	12.000 L	85		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- A contratada terá de executar o serviço, constantes nesse termo, em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade do município e cronograma do evento, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.
- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência de contrato para o serviço será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

10-Da Documentação exigida:

10.1. Regularidade Jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social.

b. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 00:12:36 foi protocolizado o documento sob o N° 59390/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00056/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 08/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 61.350,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.350,00

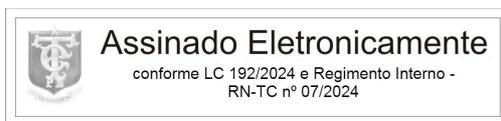
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LIMPE JÁ LTDA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.635.205/0001-05

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ee244109cea51374ab40ccdb70c89e6f
Autorização da autoridade competente	Sim	a271cc99e9556970fc30ec1d5f025744
Estimativa da despesa	Sim	eb9511d56042ebd9dcf6586b991e3fb3
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	1af35ed3f0eff8afec8ca934b6a61167
Justificativa de preço	Sim	1af35ed3f0eff8afec8ca934b6a61167
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6ac9c8785c491832fec8668f7db579b9
Previsão Orçamentária	Sim	eb9511d56042ebd9dcf6586b991e3fb3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6c93a219319655c945104c80abb6ae14
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LIMPE JÁ LTDA ME	Sim	5c568164402aeb0200cbdc5441af76d2

João Pessoa, 09 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
E A EMPRESA **LIMPA JÁ LTDA – CNPJ Nº**
10.635.205/0001-05.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF nº 038.974.314-32**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **LIMPA JÁ LTDA – CNPJ Nº 10.635.205/0001-05**, com sede na **ROD BR 230, SN, KM 316, Zona Rural, Patos – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com 1,10m de frente, 1,10m de profundidade e 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	UNID	60	130,00	7.800,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DE CARRADA, COM DESLOCAMENTO NO MUNICIPIO DE QUIXABA – PB.	12.000 L	85	630,00	53.550,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00056/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº 00056/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**, com pagamento de acordo com os serviços executados mediante emissão de nota fiscal, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER; 13 813 3022 2107 Promoção de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15 452 2002 2042 Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de executar o serviço, constantes nesse termo, em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade do município e cronograma do evento, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba - PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 08 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LIMPA JÁ LTDA
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **LIMPA JÁ LTDA – CNPJ Nº 10.635.205/0001-05, com sede na ROD BR 230, SN, KM 316, Zona Rural, Patos – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2025**, para executar a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 08 de maio de 2025.

Allan D'Ilon Candeia de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS
Data: 08/05/2025 11:35:53-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

LIMPA JÁ LTDA
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0083/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: LIMPA JÁ LTDA – CNPJ N° 10.635.205/0001-05, com sede na ROD BR 230, SN, KM 316, Zona Rural, Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/05/2025 a 31/12/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
- II. PREGOIEIRO: Fabrícia Araújo Candéia, matrícula nº 988
- III. EQUIPE DE APOIO:
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: LIMPA JÁ LTDA – CNPJ Nº 10.635.205/0001-05, com sede na ROD BR 230, SN, KM 316, Zona Rural, Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/05/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:D121D4BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/05/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
- II. PREGOIEIRO: Fabricia Araújo Candêia, matrícula nº 988
- III. EQUIPE DE APOIO:
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candêia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Em, 30 de abril de 2025.

Senhora secretária, de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba – PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Quixaba-PB
NESTA

08/05/2025, 01:26

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.205/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL LIMPA JA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPA JA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 37.02-0-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 316
CEP 58.700-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (83) 3421-5444		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 01:26:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

1/2

08/05/2025, 01:26

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.205/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL LIMPA JA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 88.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 88.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 316
CEP 58.700-870	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3421-5444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 01:26:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

about:blank

2/2

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**LIMPA JÁ EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação do registro de sociedade para EIRELI, **CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS**, brasileira, casada sob o Regime Parcial de Bens, empresária, portadora do R.G. nº 2162885 SSP PB e CPF nº 826.384.624-20, residente e domiciliada a Rua Vereador Joaquim Leitão nº 600, Centro, Patos-PB, CEP. 58700-110, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação: **LIMPA JÁ LTDA - ME**, com sede a Rodovia BR 230, KM 316 S/N, Zona Rural, Patos-PB CEP. 58700-970, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200493842 em 05.02.2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.205/0001-05, ora transforma seu registro de empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **LIMPA JÁ EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**LIMPA JÁ EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS**, brasileira, casada sob o Regime Parcial de Bens, empresária, portadora do R.G nº 2162885 SSP-PB e CPF nº 826.384.624-20, residente e domiciliado a Rua Vereador Joaquim Leitão nº 600, Centro Patos-PB CEP. 58700-110 na qualidade de empresário da empresa: **LIMPA JÁ EIRELI - ME**, com sede a Rodovia BR 230, KM 316 S/N, Zona Rural Patos-PB CEP. 58700-970, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200493842 no dia 05.02.2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.205/0001-05, ora transforma seu registro de SOCIEDADE em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 40.406/02.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 16:18 SOB Nº 25600067867.
PROTOCOLO: 180012681 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800423289. NIRE: 25600067867.
LIMPA JÁ EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/02/2018
www.redesia.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTINUAÇÃO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA.**

**LIMPA JÁ EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A presente girará sob a denominação de **LIMPA JÁ EIRELI - ME**, com sede a Rodovia BR 230, KM 316 S/N, Zona Rural, Patos-PB CEP. 58700-970, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
 ATIVIDADES DE APOIO Á AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.
 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.
 OBRAS DE FUNDAÇÕES.
 OBRAS DE ALVENARIA.
 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 16:18 SOB Nº 25600067867.
 PROTOCOLO: 180012681 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800423289. NIRE: 25600067867.
 LIMPA JÁ EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/02/2018
 www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

LIMPA JÁ EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05

SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.
 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
 ALUGUEL DE ANDAIMES.
 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS.
 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, o início das atividades da empresa é 05.02.2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular: **CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 16:18 SOB Nº 2560067867.
 PROTOCOLO: 180612681 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800423289. NIRE: 25600067867.
 LIMPA JÁ EIRELI

Maria da Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/02/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

LIMPA-JÁ EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002)

Fica eleito o foro da cidade de Patos-PB, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Patos-PB, 28 de Dezembro de 2017

ALDO
XAVIER


Claudia de Sousa Alves Freitas
CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 16:18 SOB Nº 25600067867.
 PROTOCOLO: 180012681 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800423289. NIRE: 25600067867.
 LIMPA JÁ EIRELI

Maris de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/02/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTINUAÇÃO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA.**

LIMPA JÁ EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.

CÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESENPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002)

Fica eleito o foro da cidade de Patos-PB, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Patos-PB, 28 de Dezembro de 2017

ALDO
LAVIER


Claudia de Sousa Alves Freitas
CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 16:18 SOB Nº 25600067867.
PROTOCOLO: 180612581 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11890423289. NIRE: 25600067867.
LIMPA JÁ EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/02/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

LIMPA JÁ EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05

SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.
 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
 ALUGUEL DE ANDAIMES.
 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.
 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, o início das atividades da empresa é 05.02.2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular: **CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 16:18 SOB Nº 25600067867.
 PROTOCOLO: 180012681 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800423289. NIRE: 25600067867.
 LIMPA JÁ EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/02/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

LIMPA JÁ EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A presente girará sob a denominação de **LIMPA JÁ EIRELI - ME**, com sede a Rodovia BR 230, KM 316 S/N, Zona Rural, Patos-PB CEP. 58700-970, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

ATIVIDADES DE APOIO Á AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.

OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.

OBRAS DE FUNDAÇÕES.

OBRAS DE ALVENARIA.

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 15:18 SOB Nº 25600067867.
 PROTOCOLO: 180012681 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800423289. NIRE: 25600067867.
 LIMPA JÁ EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/02/2018
 www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**LIMPA JÁ EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação do registro de sociedade para EIRELI, **CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS**, brasileira, casada sob o Regime Parcial de Bens, empresária, portadora do R.G. nº 2162885 SSP PB e CPF nº 826.384.624-20, residente e domiciliada a Rua Vereador Joaquim Leitão nº 600, Centro, Patos-PB, CEP. 58700-110, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação: **LIMPA JÁ LTDA - ME**, com sede a Rodovia BR 230, KM 316 S/N, Zona Rural, Patos-PB CEP. 58700-970, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200493842 em 05.02.2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.205/0001-05, ora transforma seu registro de empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **LIMPA JÁ EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**LIMPA JÁ EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.635.205/0001-05**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS**, brasileira, casada sob o Regime Parcial de Bens, empresária, portadora do R.G nº 2162885 SSP-PB e CPF nº 826.384.624-20, residente e domiciliado a Rua Vereador Joaquim Leitão nº 600, Centro Patos-PB CEP. 58700-110 na qualidade de empresário da empresa: **LIMPA JÁ EIRELI - ME**, com sede a Rodovia BR 230, KM 316 S/N, Zona Rural Patos-PB CEP. 58700-970, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200493842 no dia 05.02.2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.205/0001-05, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 40.406/02.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 16:18 SOB Nº 25600067867.
PROTOCOLO: 180012681 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800423289. NIRE: 25600067867.
LIMPA JÁ EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/02/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Carta de Pátina Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
GOV. PESSOA, 06/02/2018
www.fedatim.pb.gov.br



PROTOCOLO: 18012881 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800422289. NIRE: 25600067867.
LIMPA JA MARLI



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

Pelo presente instrumento particular CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS, brasileira, divorciada, natural de Patos-PB, nascida em 06.09.1971, empresária, portadora do CPF nº 826.384.624-20 e do R.G. nº 2162885 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Leitão nº 600, Centro, Patos-PB CEP. 58700-110 resolve alterar a empresa Individual de Responsabilidade Limitada: LIMPA JÁ EIRELI - ME, registrada sob o NIRE nº 25600067867, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem sua atividade de: ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:55 SOB Nº 20190407395.
 PROTOCOLO: 190407395 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903488349. NIRE: 25600067867.
 LIMPA JÁ EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 31/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/07/2019 15:55 SOB Nº 20190407395.
PROTÓCOLO: 190407395 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
LIMPA JÁ FIRELLI
MÁRIA DE FÁTIMA VENTURA VIANEIRO
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2019
WWW.ODESIJ.PB.GOV.PR

REC. DE FIRMA Nº 2019-007882
EXCERTE DO AUTENTICADO E C.º DE
CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREIRA
DOU Nº 66 em 09/07/2019 em
RESPONSÁVEL: DANILO DE SOUSA RAMOS - INSCRIÇÃO REGISTRADA
EM Nº 10.912.912-1 DO C.º DE REG. Nº 9.28 104 05 9 58
SELO DIGITAL: A1X77503-72UM
Confira a autenticidade no sistema de verificação: www.jucp.pb.gov.br

CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREIRA

Patos-PB, 29 de Julho de 2.019

CLAUSULA SEGUNDA – Que as demais cláusulas continuam em pleno vigor.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – FIRELLI.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA – Que as demais cláusulas continuam em pleno vigor.

Patos-PB, 29 de Julho de 2019

Claudia de Sousa Alves Freitas

CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREIRA

INSTITUTO DE REGISTRO E CARTEIRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RUA ALVARO DE ARAUJO, 100 - JARDIM DA TRINDADE - RECIFE - PE
CEP: 51010-000 FONE: (51) 3181-1000 FAX: (51) 3181-1001
E-MAIL: rca@pe.gov.br

REC. DE FIRMA Nº 2019-007062

Reconhecido por autenticidade e firma de
CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREIRA
Data: 29/07/2019 15:55:02
RESPONSÁVEL: DULCINA DE SOUSA SAUTOS - TABELADO SUBSTITUTO
END: BR 5.91 PEP: RS 1. DE CAMPEN RS 0.29 134. RS 0 58
SELO DIGITAL: AIX77505-7310
Confira a autenticidade em www.jucep.pb.gov.br

Claudia de Sousa Alves Freitas

assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:55 SOB Nº 20190407395.
PROTOCOLO: 190407395 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903488349. NIRE: 25600067867.
LIMPA JÁ EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2019
www.radesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS, brasileira, divorciada, natural de Patos-PB, nascida em 06.09.1971, empresária, portadora do CPF nº 826.384.624-20 e do R.G. nº 2162885 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Leitão nº 600, Centro, Patos-PB CEP. 58700-110 resolve alterar a empresa Individual de Responsabilidade Limitada: LIMPA JÁ EIRELI - ME, registrada sob o NIRE nº 25600067867, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa tem sua atividade de: ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, ATIVIDADES DE APOIO Á AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:55 SOB Nº 20190407395.
 PROTOCOLO: 190407395 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903488349. NIRE: 25600067867.
 LIMPA JÁ EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 31/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.635.205/0001-05
Razão Social: LIMPA JA EIRELI
Endereço: ROD BR 230 SN KM 316 / ZONA RURAL / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042003191574007722

Informação obtida em 05/05/2025 09:56:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 70F4.0C05.3AC0.FDBE

Emitida no dia 15/04/2025 às 15:40:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.635.205/0001-05**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMPA JA LTDA
CNPJ: 10.635.205/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:09 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **B7F6.02A6.9352.A10A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPA JA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.635.205/0001-05

Certidão n°: 21145316/2025

Expedição: 15/04/2025, às 09:44:44

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPA JA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.635.205/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

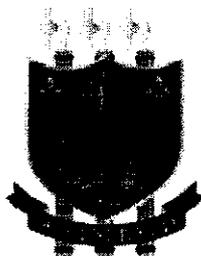
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: sndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.635.205/0001-05

Razão Social: LIMPA JA

Nome Fantasia: LIMPA JA

Certidão emitida às 07:35 de 15/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tOis.kEkv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 15/04/2025

Contribuinte: LIMPA JA EIRELI		Inscrição Mercantil: 1236092
Localização: ROD BR 230, 100, , ZONA RURAL		Sequencial: 105342
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: LIMPA JA EIRELI		Cadastro Imobiliário:
		Inscrição Imobiliária:
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.635.205/0001-05	isento	1236092
Atividade Principal: 7729-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS		
Início Atividade: 04/03/2009	Validade: 14/06/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

482F60D4C86B7F08CAEC3618BD0BE0A56794C6C0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOIEIRO: **Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 00:14:21 foi protocolizado o documento sob o N° 59391/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000992025

Data da Publicação: 09/05/2025

Data da Assinatura: 08/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.350,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de limpeza de fossa de carrada e de locação de banheiros químicos para colocar em diversos locais em via pública dentro das festividades do município de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

Contratado (Nome): LIMPE JÁ LTDA ME

Contratado (CNPJ): 10.635.205/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bd89073a444ed7dfb1cf4ea07a88ea9c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	96664ef9743629b2e7608d8fb5372648
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eb9511d56042ebd9dcf6586b991e3fb3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1e282e7bd80c46ad2d8b9b348f205d8d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c3aa859d45ecc2a28ce101c04310c140
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c3aa859d45ecc2a28ce101c04310c140
Designação do gestor do contrato	Sim	c3aa859d45ecc2a28ce101c04310c140

João Pessoa, 09 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

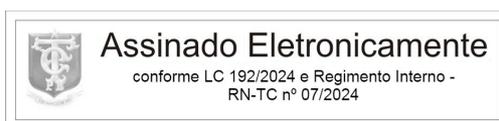
**Documento:** 59390/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 00:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59391/25 ao Documento 59390/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59390/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 27	1e282e7bd80c46ad2d8b9b348f205d8d
Designação da fiscalização técnica do contrato	28	c3aa859d45ecc2a28ce101c04310c140
Comprovante de publicidade	29	bd89073a444ed7dfb1cf4ea07a88ea9c
Designação do gestor do contrato	30	c3aa859d45ecc2a28ce101c04310c140
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	eb9511d56042ebd9dcf6586b991e3fb3
Comproventes de regularidade da contratada	32 - 54	96664ef9743629b2e7608d8fb5372648
Designação do fiscal administrativo do contrato	55	c3aa859d45ecc2a28ce101c04310c140
RECIBO PROTOCOLO	56	e867739389a9ddd359a5b248ec2d1e4b

João Pessoa, 09 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**